



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Igor Victor Rodrigues Olivares		UF: MG
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito de Varginha, com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000001/2023-44		
PARECER CNE/CES Nº: 320/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/4/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação dos estudos realizados por Igor Victor Rodrigues Olivares, no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Direito de Varginha, com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais, conforme requerimento abaixo reproduzido, *ipsis litteris*:

[...]

REQUERIMENTO

Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

IGOR VICTOR RODRIGUES OLIVARES, brasileiro[...] vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que é de direito.

FATOS

No ano de 2015, foi concluído o ensino médio do requerente junto a escola CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO, que até a presente data estava situada na cidade onde ele reside em um estabelecimento com ambiente escolar tendo inclusive sala de aula. Após o requerente obter o histórico escolar desta escola, ingressou na FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA no ano de 2017, sendo aceito por essa o histórico para iniciar a sua formação superior. Todavia, no ano de 2022 ao formar junto a faculdade, essa não entregou o diploma alegando que deveria anexar na plataforma da instituição o nome constando no diário oficial em relação a ter formado no ensino médio.

Ao tentar entrar em contato junto a Escola PÓDIO, foi descoberto que a instituição se encontra fechada (pela busca no google) e de que esses são estelionatários sendo assim, no ano de 2018 a Delegacia de Defraudações da Polícia Civil do Rio de Janeiro, realizou uma operação de combate à emissão de diplomas escolares falsos, que foram entregues a pessoas que não concluíram os estudos. Na

qual foi calculado que nos últimos 5 anos o grupo movimentou cerca de R\$ 700 milhões, com a emissão de 350 mil diplomas.

Em 2022, o requerente formou novamente no ensino médio, desta vez na escola EJA APRENDIZ, credenciada e de que não tem nada pendente na justiça, inclusive com todas as autorizações necessárias para o seu funcionamento.

DO DIREITO

De acordo com a 'Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei federal 9.394, de 20- 12-1996, bem como nas deliberações do Conselho Estadual de Educação. O artigo primeiro trata a respeito da regularização do ensino médio no qual o requerente está pleiteando:

“Artigo 1º- Os estudantes oriundos de escolas ou de cursos cassados ou descredenciados, quer sejam de Ensino Fundamental, de Ensino Médio ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial ou a distância, terão sua vida escolar regularizada e seus estudos convalidados, mediante os procedimentos de que tratam as Instruções constantes do Anexo, que integra a presente resolução.”

Em consonância com o artigo 2º, a Diretoria Regional, deverá regularizar a vida escolar convalidando os estudos do requerente que foi lesado pelos golpistas da então escola CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO.

“Artigo 2º - Caberá às Diretorias de Ensino, no âmbito das respectivas circunscrições, coordenar os processos de regularização de vida escolar e de convalidação de estudos de alunos de escolas ou de cursos cassados.”

PEDIDO

1º: requeiro que seja procedida à análise de convalidação dos estudos, em conformidade com a lei federal 9.394, de 20-12-1996, bem como nas deliberações do Conselho Estadual de Educação, referente ao ensino médio que foi realizado primeiramente em 2015, pela ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO, em que foi considerado invalido por ser uma escola formada por golpistas, e que posteriormente o requerente regularizou os seus estudos junto a ESCOLA EJA APRENDIZ em 2022 tendo todas as autorizações necessárias para o seu funcionamento, tendo como base para verificação o site <https://verificador.iti.gov.br> para consulta.

2º: requeiro a convalidação do ensino médio para que o requerente possa pegar o diploma da formação do ensino superior, obtido em 2021, da FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA, tendo em vista que foi sanada a pendência do ensino médio.

Termos em que, Pede Deferimento.

Três Corações, 04/01/2023

Igor Victor Rodrigues Olivares

Considerações do Relator

Trata-se de pedido formal de convalidação por apresentação de diploma do Ensino Médio válido, similar a centenas, no mínimo.

Nesta circunstância, a Instituição de Educação Superior (IES) deverá realizar nova análise da documentação apresentada, bem como emitir o visto confere do pleno aproveitamento de todas as atividades acadêmicas previstas no curso superior.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Igor Victor Rodrigues Olivares, no curso superior de Direito, bacharelado, no período de 2017 a 2021, ministrado pela Faculdade de Direito de Varginha, com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Varginha, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 13 de abril de 2023.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de abril de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente